



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 800 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO AO ARTIGO 1º DA LEI 772/2013, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, PARA O QUADRIÊNIO 2014 À 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aral Moreira - Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Luiz de David, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em consonância com o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 772/2013, de 17 de Dezembro de 2.013, considerando a necessidade de modificações no exercício de 2016, para atender os novos projetos especiais a serem executados com recursos obtidos através da celebração de convênios com órgãos estaduais e federais, e também a exigibilidade de atualização dos valores, para fazer face ao Orçamento Programa de 2016, fica alterado o Anexo constante do Artigo 1º, substituído pelo novo texto elaborado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.